



## LEI MUNICIPAL Nº. 125/2014

*Autoriza o Poder Executivo a realizar suplementações no orçamento da Secretaria da Agricultura.*

João Feliciano Menezes Pizzio, Prefeito Municipal de Pinto Bandeira, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e nos termos da Lei Municipal 77 de 10 de dezembro de 2013, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares no orçamento da Secretaria de Agricultura:

### REDUZ

04 – SECRETARIA DE AGRICULTURA  
01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA  
PROJ./ATIV. 2.015 – CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E  
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS  
3.3.90.30.00.00.00.0001 – Material de Consumo.....R\$ 8.000,00  
CÓD. RED. 75

### SUPLEMENTA

04 – SECRETARIA DE AGRICULTURA  
01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA  
PROJ./ATIV. 2.015 – CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E  
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS  
4.4.90.52.00.00.00.0001 – Equipamento e Material  
Permanente.....R\$ 8.000,00  
CÓD. RED. 77

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinto Bandeira 29 de dezembro de 2014.

*João F. M. Pizzio*

João Feliciano Menezes Pizzio

Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI PUBLICADO NO MUNICIPAL  
DA PREFEITURA EM: 29/12/14

*ROBERTA ADAMI*  
ROBERTA ADAMI  
SECRETARIA DE ADM., PLAN., E FINANÇAS.